

à Câmara
~~MP~~
29/01/10

Deliberado por ~~unidade~~
proceda à revisão do PR do Museu
nos termos do presente processo.

~~MP~~
3 fev/10
RF

PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DO MUSEU

Termos de Referência

TERMOS DE REFERÊNCIA

Revisão do Plano de Pormenor do Museu de Ílhavo

1. OPORTUNIDADE - DA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PP DO MUSEU E ADEQUABILIDADE DA ESTRATÉGIA DE INTERVENÇÃO COM OS PRINCÍPIOS DA DISCIPLINA URBANÍSTICA E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	3
2. ANTECEDENTES	5
3. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	7
4. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PLANO	8
5. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PLANO	8
6. BASE PROGRAMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO URBANÍSTICA.....	11
7. QUALIFICAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DO MUSEU PARA EFEITOS DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (Nº 4 DO ART. 96º DO RJGT, CONJUGADO COM O Nº 2 DO ART. 3º DO DL Nº 232/2007 DE 15 DE JUNHO)	13
8. PRAZO DE PARTICIPAÇÃO E DE ELABORAÇÃO DO PLANO.....	17

INTRODUÇÃO

O presente documento corresponde aos Termos de Referência e respectiva Oportunidade de Elaboração da Revisão do Plano de Pormenor do Museu de Ílhavo o qual se submete à apreciação da Câmara Municipal de Ílhavo, de forma a fundamentar a intenção desta Câmara de elaborar o plano em questão, nos termos do artigo 74.º do Decreto – Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro republicado pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)).

1. OPORTUNIDADE - da elaboração da revisão do PP do Museu e adequabilidade da estratégia de intervenção com os princípios da disciplina urbanística e do ordenamento do território

As alterações nas dinâmicas e redes de suporte da economia e sociedade verificadas no âmbito territorial do Baixo Vouga estão a ter um impacte positivo ao nível do Município de Ílhavo e, mais fortemente, na cidade de Ílhavo que tem vindo a concentrar investimentos significativos dos quais se destacam:

- O investimento na construção, ampliação e dinamização de um conjunto significativo de equipamentos de âmbito sociocultural (Biblioteca Municipal, Museu Marítimo de Ílhavo, Centro Cultural, ...).
- O programa de Regeneração Urbana do Centro Histórico sustentado numa estratégia de regeneração de base cultural que envolve diversas intervenções de fundo na cidade, tanto em termos físicos como imateriais.
- A implementação do centro de investigação e empreendedorismo no âmbito do programa de regeneração urbana.
- A construção de um Parque De Ciência e Inovação associado à universidade de Aveiro.
- A construção da circular à cidade de Ílhavo e da via de acesso à A17;
- ...

A cidade de Ílhavo está, assim, a sofrer fortes transformações decorrentes de um investimento sem precedentes. Estas intervenções no seu conjunto vêm alterar definitivamente o perfil da cidade, alteração, esta, que se espera, seja acompanhada, também, por uma abordagem inovadora e qualificada da expansão urbana, sustentada:

- No respeito pelo legado do passado, como perpetuação da memória comum, promotor de identidade e reconhecimento;
- No respeito e valorização do património natural, elemento ímpar e diferenciador dos lugares;
- Na promoção de um carácter único associado a uma imagem actual baseada na sustentabilidade social, económica e ambiental do desenvolvimento urbano;
- Em novas abordagens que garantam a qualidade, exequibilidade e autopromoção das intervenções.

Estes investimentos, efectuados em tempos diversos mas convergentes, traduzem-se numa reestruturação do perfil da cidade e da sua importância e relevo na região.

Ao associar-se o crescimento e consolidação desta área às dinâmicas em curso na cidade pretende-se aproveitar a oportunidade para captar e sedimentar população que venha a valorizar o tecido social da cidade, criando condições para a germinação de uma verdadeira cultura de inovação e criatividade.

O Plano abrange uma área expectante da cidade muito próxima do centro cívico e comercial da mesma. Apresenta uma localização privilegiada em termos de acessibilidades, equipamentos e proximidade ao futuro Parque de Ciência e Inovação. É, pois, expectável uma nova dinâmica associada a este espaço, nomeadamente na atractividade que representará em termos habitacionais. Espera-se, com o desenvolvimento deste Plano de Pormenor, vir a enquadrar devidamente o desenvolvimento urbano desta área proporcionando singularidade e reais alternativas habitacionais que preencham as lacunas existentes na diversificação da oferta. Espera-se que esta área venha a constituir-se como um centro urbano de excelência, tirando partido das potencialidades que tem, em termos geoestratégicos, paisagísticos, de equipamentos existentes, rede viária e das oportunidades associadas à construção do centro de investigação e empreendedorismo e, sobretudo, do Parque de Ciência e Inovação.

A elaboração deste Plano de Pormenor, numa altura em que se está a proceder à revisão do Plano Director Municipal, apresenta-se como um procedimento adequado, tendo em vista que este era já uma das unidades operativas patentes no PDM em vigor à qual se pretende dar um novo impulso face ao investimento e dinâmica que se está a verificar na envolvente.

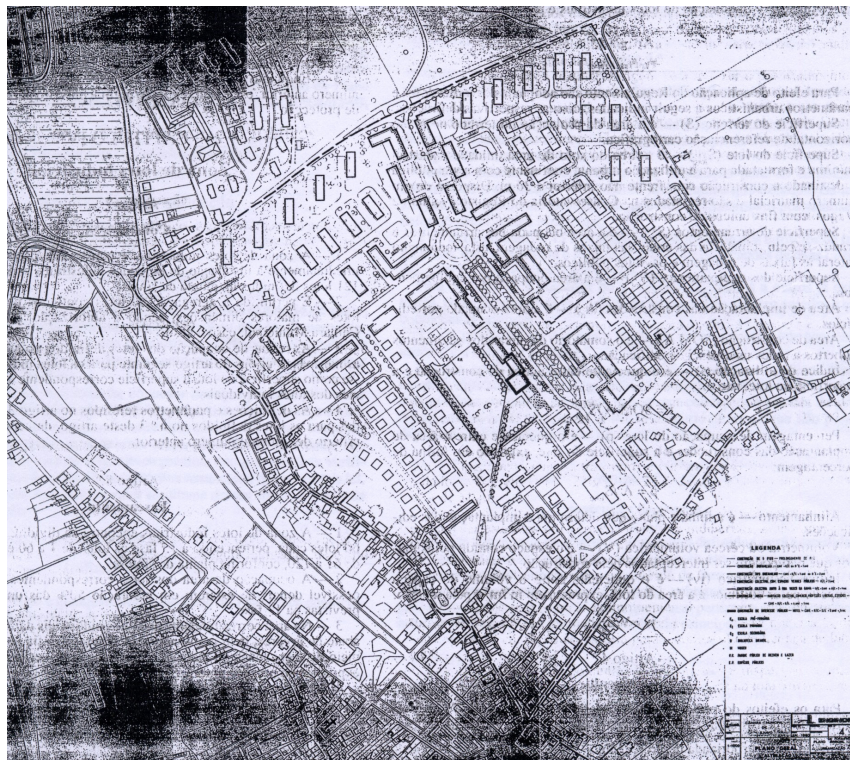
Espera-se, pois, com a elaboração deste Plano de Pormenor o desenvolvimento de uma proposta de ocupação física do território sustentada numa estratégia clara e acompanhada de um programa de execução especificando as acções a desenvolver, respectivo faseamento e agentes a envolver.

É neste cenário, e face às opções estratégicas patentes nos diversos Planos de Ordenamento do Território, tanto de nível Municipal como Supra-Municipal, que se julga oportuno o desenvolvimento deste Plano de Pormenor conforme os termos de referência apresentados para o concurso onde são definidos os objectivos e orientações estratégicas, assim como o programa que o sustenta.

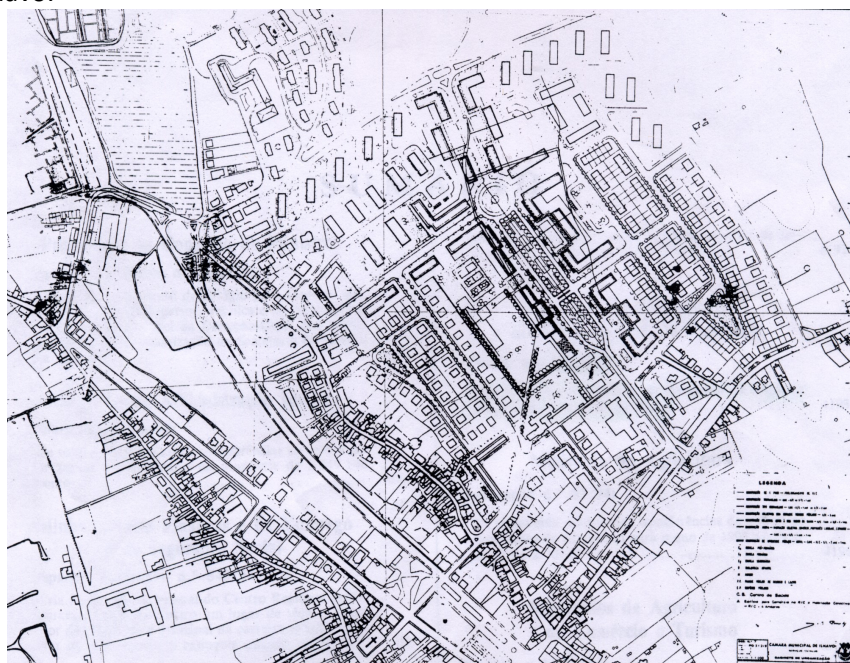
2. ANTECEDENTES

A área do PP do Museu foi alvo de um Plano de Pormenor “Plano de Pormenor da Zona do Museu”:

- **Ratificado** por despacho de 25 de Julho de **1986** do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº256, de 2 de Novembro de 1993.



- Com **Revisão** publicada na Portaria n.º 701/94, de 28 de Julho. “Tais alterações (...) pretendem viabilizar um conjunto de edificações, bem como a implantação do Centro de saúde de Ílhavo.”



O largo período de tempo que decorreu desde a ratificação até ao momento actual, e a quase nula execução da proposta do plano vieram comprovar que as premissas subjacentes ao desenho do mesmo, nomeadamente em termos de gestão de cadastro, falharam.

A forma urbana então traçada, longe dos actuais princípios da disciplina urbanística e da visão integrada de sustentabilidade que se pretende, actualmente, associar ao crescimento urbano das cidades, vêm justificar a não revisão do plano existente e a opção pela procura de uma abordagem totalmente descomprometida, em termos de antecedentes de planeamento, para a área.

3. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

A área de intervenção do Plano de Pormenor do Museu de Ílhavo, constitui uma unidade territorial de cerca de 43,5ha (conforme plantas anexas) abrangendo Espaço urbano nível I e Espaço urbanizável nível I, obedecendo aos seguintes parâmetros estabelecidos no Regulamento do PDM de Ílhavo:

“Artigo 18º

4 — As operações de loteamento e planos de pormenor, bem como a ocupação de parcelas existentes ou resultantes de destaque, ficarão sujeitos às seguintes regras:

1) Urbanizável de expansão I:

Densidade habitacional máxima — 80 fogos/ha;

Índice de ocupação máximo — 0,5;

Índice de utilização máximo — 1,5;

Número máximo de pisos — cinco;

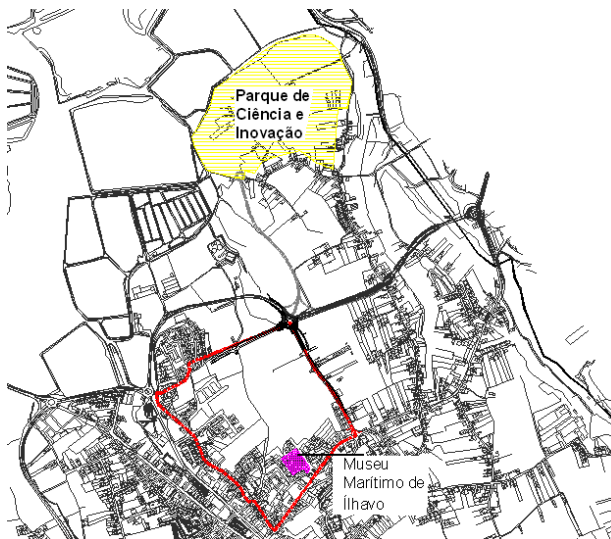
Estacionamento privado coberto mínimo — um lugar por fogo, mais um por unidade de comércio/serviços/ indústria/equipamentos;

Estacionamento público — dois lugares por 120 m² de habitação, mais um lugar por cada 50 m² de área pública comercial, mais três lugares por cada 100 m² de área pública de serviços, indústria ou equipamento. Nas operações de loteamento só será exigível o cumprimento deste parâmetro se for tecnicamente viável;”

O espaço a intervencionar situa-se a Norte/Poente da Cidade de Ílhavo, numa zona de planalto com elevada exposição visual, confina a Sudoeste com o centro da cidade e a sudeste com a Rua Vasco da Gama (antiga EN109) uma das vias estruturantes da cidade. Encontra-se, ainda, próxima da via circular à cidade e dos respectivos nós de acesso.

A área de intervenção integra-se na Freguesia de São Salvador e é delimitada pela Rua Vasco da Gama, Rua de Alqueidão e Rua Dinis Gomes.

Destaca-se a proximidade ao Futuro Parque de Ciência e Inovação e a existência no interior da área de intervenção do Museu Marítimo de Ílhavo e do futuro centro de investigação e empreendedorismo. Estes elementos, pelo magnetismo intrínseco, são determinantes como motor do desenvolvimento da área. De referir, ainda, a proximidade ao Rio Bôco um dos planos de água que constituem a Ria de Aveiro com toda a complexidade e sensibilidade ecológica de que se reveste este elemento natural.



4. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PLANO

O presente documento que se submete à apreciação da Câmara Municipal de Ílhavo para efeitos do Art.º 74.º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro, consubstancia os **Termos de Referência** para a Revisão do **Plano de Pormenor do Museu**, e integra a síntese dos fundamentos justificativos para a sua elaboração.

A elaboração do Plano de Pormenor do Museu, rege-se pelo disposto no D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro e restante legislação complementar.

5. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PLANO

Consideram-se elementos que constituem o plano, o seu conteúdo material e documental, todos os estudos e relatórios sectoriais realizados, as propostas apresentadas em cada fase, incluindo a versão final do plano, e ainda, os documentos que forem alterados, corrigidos ou melhorados.

O conteúdo material e documental da revisão do PP do Museu, será o que consta nos artigos 91º e 92º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro republicado pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro bem como os que são definidos na Portaria nº 138/2005, de 2 de Fevereiro, e ainda outros elementos que venham a ser entendidos como necessários, a uma melhor gestão e implementação do plano.

O plano de pormenor deve adoptar o conteúdo material apropriado às condições da área territorial a que respeita e aos objectivos previstos nos **termos de referência** e na **deliberação municipal** que determinou a sua elaboração, estabelecendo nomeadamente:

- a) A definição e caracterização da área de intervenção identificando, quando se justifique, os valores culturais e naturais a proteger;
- b) As operações de transformação fundiária necessárias e a definição das regras relativas às obras de urbanização;
- c) O desenho urbano, exprimindo a definição dos espaços públicos, de circulação viária e pedonal, de estacionamento bem como do respectivo tratamento, alinhamentos, implantações, modelação do terreno, distribuição volumétrica, bem como a localização dos equipamentos e zonas verdes;
- d) A distribuição de funções e a definição de parâmetros urbanísticos, designadamente índices, densidade de fogos, número de pisos e cérceas;
- e) Indicadores relativos às cores e materiais a utilizar;
- f) As operações de demolição, conservação e reabilitação das construções existentes;
- g) As regras para a ocupação e gestão dos espaços públicos;
- h) A implantação das redes de infra-estruturas, com delimitação objectiva das áreas a elas afectas;

- i) Os critérios de inserção urbanística, o dimensionamento dos equipamentos de utilização colectiva e a respectiva localização no caso dos equipamentos públicos;
- j) A identificação dos sistemas de execução do plano e a programação dos investimentos públicos associados, bem como a sua articulação com os investimentos privados;
- k) A estruturação das acções de perequação compensatória.

O conteúdo **documental** do Plano é o seguinte:

1. O plano de Pormenor é constituído por:
 - a. Regulamento;
 - b. Planta de implantação, que representa o regime de uso, ocupação e transformação da área de intervenção;
 - c. Planta de condicionantes que identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento.
2. Deverá integrar, ainda, todos os elementos necessários a um completo entendimento do modelo proposto e à sua operacionalização, nomeadamente:
 - a. Relatório fundamentando as soluções adoptadas reportando aos estudos das diferentes especialidades que as suportam;
 - b. Planta de conforto e segurança urbana com indicação da localização dos percursos pedonais, mobiliário urbano, iluminação pública, sinalética e suportes publicitários;
 - c. Secções transversais pelos planos mais significativos;
 - d. Maqueta;
 - e. Animação tridimensional, em suporte digital, dos percursos e espaços principais.
3. O plano de pormenor é acompanhado por:
 - a. Relatório, contendo a fundamentação técnica das soluções propostas no plano, suportada na identificação e caracterização objectiva dos recursos territoriais da sua área de intervenção e na avaliação das condições económicas, sociais, culturais e ambientais para a sua execução;
 - b. Relatório ambiental, sempre que seja necessário proceder à avaliação ambiental nos termos dos nºs 5 e 6 do artigo 74.º, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial respectivos;
 - c. Peças escritas e desenhadas que suportem as operações de transformação fundiária previstas, nomeadamente para efeitos de registo predial;
 - d. Programa de execução das acções previstas e respectivo plano de financiamento.

- e. Planta de enquadramento, contendo a localização do plano no território municipal envolvente, com indicação da área de intervenção e respectiva articulação, designadamente com as vias de comunicação e demais infra-estruturas relevantes, estrutura ecológica, grandes equipamentos e outros elementos considerados relevantes.
 - f. Planta da situação existente, com a ocupação do território à data da elaboração do plano;
 - g. Relatório e ou planta com a indicação das licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor, substituível por declaração da câmara municipal comprovativa da inexistência dos referidos compromissos urbanísticos na área do plano;
 - h. Extractos do regulamento, das plantas de ordenamento ou zonamento e de condicionantes dos instrumentos de gestão territorial em vigor na área de intervenção do plano;
 - i. Plantas contendo os elementos técnicos definidores da modelação de terreno, cotas mestras, volumetrias, perfis longitudinais e transversais dos arruamentos e traçados das infra-estruturas e equipamentos urbanos;
 - j. Participações recebidas em sede de discussão pública e respectivo relatório de ponderação.
4. Para efeitos de registo predial as peças escritas e desenhadas previstas na alínea c) do número anterior consistem em:
- a. Planta do cadastro original;
 - b. Quadro com a identificação dos prédios, natureza, descrição predial inscrição matricial, áreas e confrontações;
 - c. Planta da operação de transformação fundiária com a identificação dos novos prédios;
 - d. Quadro com a identificação dos novos prédios ou fichas individuais, com a indicação da respectiva área, área destinada à implantação dos edifícios e das construções anexas, área de construção, volumetria, cêrcea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira para cada um dos edifícios, número de fogos e utilização dos edifícios e dos fogos;
 - e. Planta com as áreas de cedência para o domínio municipal;
 - f. Quadro com a descrição das parcelas a ceder, sua finalidade e área de implantação e de construção dos equipamentos de utilização colectiva;
 - g. Quadro de transformação fundiária explicitando o relacionamento entre os prédios originários e os prédios resultantes da operação de transformação fundiária.

6. BASE PROGRAMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO URBANÍSTICA

A área de intervenção é caracterizada uma localização estratégica no enquadramento da cidade de Ílhavo o que recomenda um cuidado particular ao nível da elaboração do Plano de forma a tirar partido e valorizar esse potencial.

Tendo como base o espírito da intervenção patente no ponto 1 “Oportunidade da elaboração da revisão do PP do Museu e adequabilidade da estratégia de intervenção com os princípios da disciplina urbanística e do ordenamento do território” pretende-se, com este Plano de Pormenor proporcionar o enquadramento necessário para uma expansão/consolidação urbana baseada na sustentabilidade do ambiente urbano e fundamentada na inovação da abordagem ao desenho urbano assente num ordenamento do território equilibrado garante da salvaguarda do interesse público.

Segundo Borja e Castells¹ parte-se, erradamente, do pressuposto que produzir habitação e, assegurar, no melhor dos casos, uma urbanização e uns serviços mínimos (transportes, escolas) já é produzir um troço de cidade e atribuir a condição de cidadania. Para os autores o erro tem três vertentes:

- Produção de bairros monofuncionais e socialmente homogéneos;
- Falta de vínculo destas operações às dinâmicas económicas e infraestruturais que contribuem para a inserção social (emprego, mobilidade);
- Não dotar os bairros de qualidade urbana que lhes dê algum atributo de centralidade, de visibilidade social, de monumentalidade.”

Espera-se que a área do PP do Museu venha a funcionar como elemento balanceador do desenvolvimento da respectiva envolvente alargada, através da oferta de habitação de qualidade e de uma adequada mistura de usos. É fundamental a promoção de uma relação forte com toda a envolvente tanto em termos de edificado como das redes e fluxos de circulação.

Neste sentido estabelece-se, seguidamente, uma base programática que se sustenta num conjunto de orientações visando a adequada integração e estímulo à valorização do território abrangido pelo Plano de Pormenor do Museu;

Definem-se, pois como objectivos para o Plano de Pormenor do Museu:

- Articular a proposta com os planos, projectos e outras intervenções com incidência directa ou indirecta na mesma;
- Diferenciar positivamente a área de intervenção através da aplicação de tecnologias e visuais inovadores e ambientalmente sustentáveis.
- Promover uma intervenção inclusiva, isenta de barreiras arquitectónicas e urbanísticas;

¹ BORJA, Jordi; CASTELLS, Manuel (1997). Local y global: La gestion de las ciudades en la era de la información. Madrid, Taurus.

- Reorganizar a estrutura urbana no sentido de reforçar a centralidade desta zona da cidade;
- Apostar na diferença, tendo em conta a possibilidade de uma oferta residencial numa área central da cidade sustentada na preservação dos testemunhos arquitectónicos, patrimoniais e naturais da área de intervenção;
- Valorizar o espaço público como forma de criar um pólo atractivo de encontro, permanência, lazer e cultura;
- Privilegiar a mistura de usos contribuindo positivamente para a vivência e animação social da área criando tipologias que gerem potenciais utilizadores do espaço urbano;
- Garantir uma correcta relação entre os volumes edificados existentes e propostos tendo em consideração o impacte visual que esta área tem, sobretudo, nas vistas que se observam a partir das margens do Rio Bôco.
- Reforço e valorização dos enquadramentos cénicos e paisagísticos observados de e para a área de intervenção;
- Promoção de corredores verdes qualificados e qualificadores da área garantindo a maximização da conectividade ecológica.
- A reestruturação paisagística visando leituras e fruições adequadas à excelência que se pretende para a área.
- A valorização dos percursos e acessibilidades internas e externas à área de intervenção;
- A construção de um espaço de qualidade constituindo um contínuo urbano, tendo como denominador comum os materiais e mobiliário urbano que, com características contemporâneas, contribua de forma determinante, para a identidade do espaço.
- Definir percursos cicláveis articulados com os existentes e previstos na envolvente.
- Promover uma forte articulação entre o cadastro e a solução urbana adoptada com vista a garantir um elevado nível de exequibilidade com o mínimo de intervenção pública.

Para além destes objectivos, e em termos mais gerais, a proposta deve dar resposta aos seguintes aspectos:

- Existência de um processo de planeamento que sustenta a proposta;
- Opções devidamente sustentadas e justificadas;
- Clara separação entre espaço público e privado;
- Equilíbrio entre a proporção de espaço público e espaço privado;
- Legibilidade da forma ou das formas urbanas adoptadas.
- Existência de elementos morfotipológicos ou outros que possam conferir identidade à área em causa.
- Relação com a envolvente integração ou de ruptura.
- Riqueza da forma urbana;
- Introdução de pontos marcantes e de referência na solução urbana proposta;

- Constituição de unidades de vizinhança;
- Riqueza e animação dos percursos;
- Hierarquização viária, de centralidades e densidades.
- Relações de proporcionalidade dos diversos elementos da proposta relativamente ao contexto em que se inserem;
- Espaços Públicos conformados e perceptíveis;
- Fácil percepção das funções (pistas de Uso e de Contexto);
- Tratamento adequado das áreas de fronteira;
- Adequação do dimensionamento da rede viária à proposta de ocupação;
- Mobilidade;
- Adequação da quantidade de estacionamento à proposta;
- Factores climatéricos e de geração de microclima - Ventos predominantes (canais), Insolação.
- Inovação;
- Flexibilidade da proposta (capacidade de adaptação a novas realidades);
- Apresentação (a comunicação ao nível do desenho urbano depende fortemente da apresentação gráfica da proposta devendo esta, por isso, ser clara).

7. QUALIFICAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DO MUSEU PARA EFEITOS DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (nº 4 do Art. 96º do RJIGT, conjugado com o nº 2 do Art. 3º do DL nº 232/2007 de 15 de Junho)

Critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no Ambiente
(Anexo ao DL nº 232/2007 de 15 de Junho de 2007)

Características dos Planos e Programas	PROPOSTA DE REVISÃO DO PP
a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projectos e outras actividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afectação de recursos.	O espaço a intervir confina com o centro da cidade de Ílhavo e integra-se na Freguesia de São Salvador, sendo delimitada pela Rua Vasco da Gama, Rua de Alqueidão e Rua Dinis Gomes. A área de Revisão do PP do Museu, integra o Perímetro Urbano (Espaço Urbanizável de expansão I, cf. PDM de Ílhavo).
b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;	A proposta de Revisão do PP do Museu abrange uma área expectante da cidade muito próxima do centro cívico e comercial da mesma. Apresenta uma localização privilegiada em termos de acessibilidades, equipamentos e proximidade ao futuro Parque de Ciência e Inovação. É, pois, expectável uma nova dinâmica associada a

	<p>este espaço, nomeadamente na atractividade que representará em termos habitacionais. Espera-se, com o desenvolvimento deste Plano de Pormenor, vir a enquadrar devidamente o desenvolvimento urbano desta área proporcionando singularidade e reais alternativas habitacionais que preencham as lacunas existentes na diversificação da oferta. Espera-se que esta área venha a constituir-se como um centro urbano de excelência, tirando partido das potencialidades que tem, em termos geoestratégicos, paisagísticos, de equipamentos existentes, rede viária e das oportunidades associadas à construção do centro de investigação e empreendedorismo e, sobretudo, do Parque de Ciência e Inovação.</p> <p>A cidade de Ílhavo está, assim, a sofrer fortes transformações decorrentes de um investimento sem precedentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O investimento na construção, ampliação e dinamização de um conjunto significativo de equipamentos de âmbito sociocultural (Biblioteca Municipal, Museu Marítimo de Ílhavo, Centro Cultural, ...): - O programa de Regeneração Urbana do Centro Histórico sustentado numa estratégia de regeneração de base cultural que envolve diversas intervenções de fundo na cidade, tanto em termos físicos como imateriais; - A implementação do centro de investigação e empreendedorismo no âmbito do programa de regeneração urbana; - A construção de um Parque De Ciência e Inovação associado em parceria (Universidade de Aveiro / CMI / CMA); - A construção da circular à cidade de Ílhavo e da via de acesso à A17; <p>Ao associar-se o crescimento e consolidação desta área às dinâmicas em curso na cidade pretende-se aproveitar a oportunidade para captar e sedimentar população que venha a valorizar o tecido social da cidade, criando uma verdadeira cultura de inovação e criatividade</p>
<p>c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;</p>	<p>A Revisão do PP do Museu irá contribuir para o desenvolvimento equilibrado, harmonioso e sustentável da Cidade de Ílhav, nomeadamente (cf. ponto 6 - Base programática):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diferenciar positivamente a área de intervenção através da aplicação de tecnologias e visuais inovadores e ambientalmente sustentáveis. -Promover uma intervenção inclusiva, isenta de barreiras arquitectónicas e urbanísticas; - Apostar na diferença, tendo em conta a possibilidade de uma oferta residencial numa área central da cidade sustentada na preservação dos testemunhos arquitectónicos, patrimoniais e naturais da área de intervenção; - Garantir uma correcta relação entre os volumes edificados existentes e propostos tendo em consideração o impacte visual que esta área tem, sobretudo, nas vistas que se observam a partir das margens do Rio Bôco. - Reforço e valorização dos enquadramentos cénicos e paisagísticos

	<p>observados de e para a área de intervenção;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Promoção de corredores verdes qualificados e qualificadores da área garantindo a maximização da conectividade ecológica. - A reestruturação paisagística visando leituras e fruições adequadas à excelência que se pretende para a área. - A valorização dos percursos e acessibilidades internas e externas à área de intervenção; - Definir percursos cicláveis articulados com os existentes e previstos na envolvente.
d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;	Não aplicável pela não abrangência de áreas problemáticas.
e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente.	A Revisão do Plano de Pormenor do Museu, constituirá uma excelente oportunidade para implementação da legislação em vigor em matéria de ambiente.

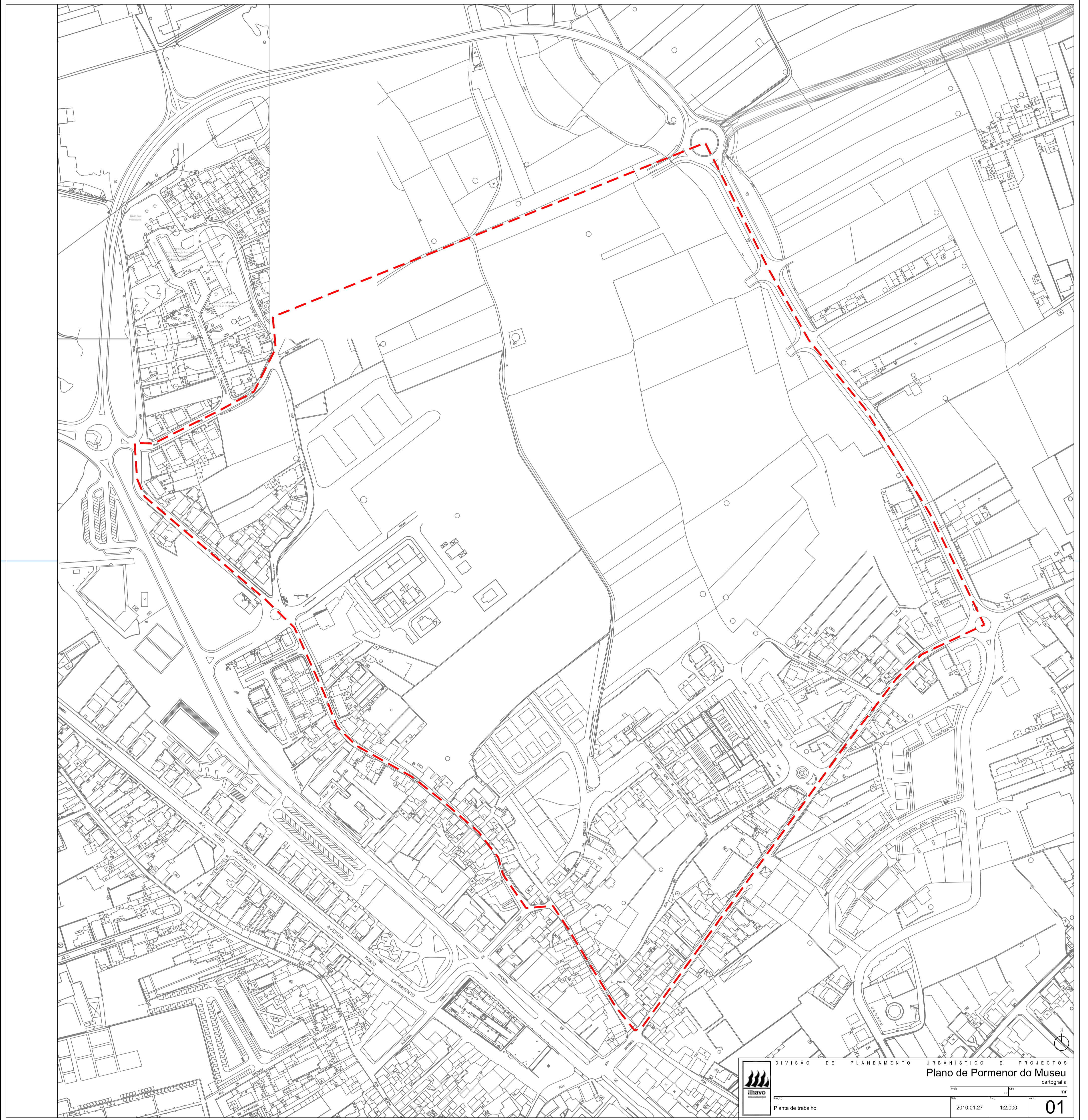
Características dos impactes e da área susceptível de ser afectada	PROPOSTA
a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos	Não aplicável. Área de Intervenção a integra-se em perímetro urbano.
b) A natureza cumulativa dos efeitos	Não aplicável.
c) A natureza transfronteiriça dos efeitos	Não aplicável.
d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	Não aplicável.
e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população susceptível de ser afectada	Não aplicável.
f) O valor e a vulnerabilidade da área susceptível de ser afectada, devido a:	
i) Características naturais específicas ou património cultural	A área de intervenção do Plano de Pormenor não possui condicionantes (REN, RAN, ZPE). Regista-se a integração de 2 importantes equipamentos para a Cidade de Ílhavo: Biblioteca Municipal e Museu Marítimo de Ílhavo. Pretende-se que a Revisão do PP do Museu, venha contribuir para a valorização dos espaços envolventes da AI, integrando-se, deste modo, na Nova Agenda do Ambiente.
ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental	A qualidade dos projectos existentes na envolvente (Museu Marítimo de Ílhavo, Biblioteca Municipal, Parque de Ciência e Inovação (em elaboração), permitem estabelecer um elevado nível de exigência (normas e valores ambientais) com que se pretende desenvolver a Revisão do Plano de Pormenor, constituindo indicadores de que não serão ultrapassadas as normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental, uma vez que o sucesso do Plano, dependerá da qualidade da intervenção ao nível da sua integração ambiental e paisagística com a envolvente.
iii) Utilização intensiva do solo	Área de Intervenção do Plano possui as regras de edificabilidade previstas para o Espaço Urbanizável de expansão I (cf. PDM de Ílhavo).
g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional.	A Área de Intervenção do Plano não se insere em áreas ou paisagens com estatuto de protecção. No entanto pretende-se que a Área de Intervenção venha a contribuir para a valorização ambiental e paisagística da Cidade.

Deste modo, pela análise efectuada conclui-se que a Revisão do Plano de Pormenor do Museu não é susceptível de provocar efeitos significativos no ambiente.

8. PRAZO DE PARTICIPAÇÃO E DE ELABORAÇÃO DO PLANO

Propõe-se o seguinte faseamento e calendarização para o desenvolvimento da revisão do PP do Museu de Ílhavo:

- A Câmara Municipal delibera no sentido de mandar elaborar o Plano de Pormenor com publicação em D.R. e posterior divulgação na comunicação social;
- Por um período de 15 dias e nos termos do número 2 e 3 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, decorrerá a audição pública para a formulação de sugestões que poderão vir a ser consideradas no âmbito da elaboração do Plano;
- Após a apreciação das questões apresentadas no âmbito da consulta pública a Câmara promoverá a abertura de um Concurso Público de Concepção para a elaboração do Plano;
- Adjudicação da revisão do Plano de Pormenor do Museu do Ílhavo;
- Para efeitos do disposto no número 1 do artigo 74.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial determina-se um prazo de 240 dias (8 meses), para a elaboração da proposta do PP do Museu de Ílhavo, cuja contagem se inicia a partir da aprovação, pela Câmara Municipal, da proposta, já aferida, da equipa técnica vencedora do concurso público.



DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO E PROJECTOS

Plano de Pormenor do Museu

cartografia

Planta de trabalho

2010.01.27

1:2.000

01